



## CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;

Considerando o Edital nº 020/2024 com o resultado da prova objetiva;

### **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - A convocação para a Prova Dissertativa, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 003/2024, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, de acordo com anexo deste Edital.

Art. 2º - A data, local e horário da realização da prova dissertativa:

Data: **05/05/2024** (domingo)

Local: **ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI**

Rua Ararigboia, 700, La Salle, 85.505-010 - Pato Branco – Pr

<https://maps.app.goo.gl/opypJdKX3PCDKVsw5>

Horário:

|                             |                   |
|-----------------------------|-------------------|
| Data da Realização da Prova | <b>05/05/2024</b> |
| <b>MATUTINO (MANHÃ)</b>     |                   |
| Abertura dos Portões        | <b>07h:30</b>     |
| Fechamento dos Portões      | <b>08h:00</b>     |
| Início das Provas           | <b>08h:10</b>     |
| Término das Provas          | <b>12h:10</b>     |

Art. 3º - A Prova Dissertativa (PD), de caráter **classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)**, é destinada apenas aos candidatos ao cargo de Procurador Jurídico, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

Art. 4º - A Prova Dissertativa consiste na produção de um parecer jurídico e uma peça processual relativos a conhecimentos inerentes ao cargo pleiteado.

Art. 5º - São convocados para a Prova Dissertativa, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior 50,00 pontos na Prova Objetiva (PO), e que estejam entre os primeiros classificados dentro do limite estabelecido no quadro contido no item 10.3.4 do Edital de Abertura nº 003/2024.

Art. 6º - Para efeito de desempate do limite estabelecido no item 10.3.4, são considerados os critérios do item 11.5 do Edital de Abertura nº 003/2024.

Art. 7º - A Prova Dissertativa tem nota total máxima de 100 (cem) pontos, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**.

Art. 8º - O parecer jurídico valerá 40 (quarenta) pontos e a peça processual valerá 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

a) Parecer Jurídico - Versará sobre conhecimentos específicos para o exercício do cargo e deverá conter no mínimo (20) vinte linhas, avaliado de acordo com os critérios abaixo:

| ITEM         | CRITÉRIOS   | PONTOS            |
|--------------|---|-------------------|
| A            | Domínio do assunto, de conceitos e de definições      | 12 pontos         |
| B            | Capacidade analítica                                  | 12 pontos         |
| C            | Organização lógica do assunto, clareza e objetividade | 08 pontos         |
| D            | Emprego de termos técnicos e linguagem apropriada     | 08 pontos         |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>100 pontos</b> |



b) Peça processual - Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo, avaliada de acordo com os critérios abaixo:

| <b>ATRIBUTOS</b>   | <b>VALOR MÁXIMO</b> |
|--|---------------------|
| Endereçamento  | 02                  |
| Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica. | 10                  |
| Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.                              | 25                  |
| Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação).  | 15                  |
| Requerimentos (inclui-se a atribuição do valor da causa).  | 06                  |
| Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.                                     | 02                  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>60</b>           |

Art. 9º - O Parecer Jurídico deverá conter no mínimo 10 linhas e no máximo 20 linhas.

Art. 10º - Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.

Art. 11º - Os materiais que são permitidos ou proibidos, estão contidos nos itens 10.3.8 e 10.3.9 do Edital de Abertura nº 003/2024.

Art. 12º - O candidato que, durante a aplicação da prova prática, estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso.

Art. 13º - É desclassificada a questão que não atender ao estabelecido no art. 9º deste Edital e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:

I - não for escrita à caneta preta ou azul;

II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;

III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;

IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;

V - não for escrita na folha de versão definitiva;

VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;

VII - apresentar fuga à temática proposta.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 29 de abril de 2024.

**ROBSON CANTU**

Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR



**ANEXO – ENSALAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO**

| <b>Inscrição</b> | <b>Candidato</b>                     | <b>Local</b>                             | <b>Carteira</b> |
|------------------|--------------------------------------|--|-----------------|
| 4.906            | ALANA PATRICIA LOCATELLI             | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 1               |
| 3.929            | CARLOS VINICIUS AMARAL PEDROSA       | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 2               |
| 5.758            | CLEBERSON TIAGO ROSA MELLO           | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 3               |
| 114              | DIOGO LUIZ                           | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 4               |
| 1.015            | EDUARDO BALDISSERA CARVALHO SALLES   | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 5               |
| 4.569            | EDUARDO FABRIN WILDNER               | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 6               |
| 189              | JOÃO FELIPE MARCOLINA                | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 7               |
| 999              | JUNIOR CESAR CARNEIRO                | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 8               |
| 4.521            | MARIANA KUNZEL                       | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 9               |
| 470              | NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 10              |
| 4.731            | RAPHAELL JOSÉ DE LIMA PRESTES        | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 11              |
| 4.736            | SILVANA ZARTH SOARES FERREIRA        | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 12              |
| 4.994            | VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO        | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 13              |
| 5.519            | WANTUIR AROLDI MENDES JUNIOR         | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 14              |
| 5.333            | YGOR BARBOSA CORREIA                 | ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA JUREMA CENI | 15              |